



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 341, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, no art. 5º da Portaria nº 67, de 1º de março de 2018, e o que consta no Processo nº 48340.000671/2020-06, resolve:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes para a realização de Leilão para aquisição de energia e potência elétrica e a execução de outras medidas destinadas à Garantia do Suprimento de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados.

CAPÍTULO I

DO LEILÃO PARA SUPRIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel deverá promover, direta ou indiretamente, Leilão para Aquisição de Energia e Potência Elétricas de Agente Vendedor, disponibilizadas por meio de Soluções de Suprimento, com o objetivo de assegurar o atendimento aos mercados consumidores dos Sistemas Isolados, denominado "Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, de 2021".

Parágrafo único. O Leilão deverá ser promovido em conformidade com as Diretrizes estabelecidas na Portaria nº 67, de 1º de março de 2018, na presente Portaria e em outras que vierem a ser editadas pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 3º O Leilão será composto pelos Lotes discriminados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Para cada um dos Lotes, constam detalhados no Anexo I desta Portaria:

I - as localidades que o compõem;

II - a disponibilidade de potência requerida para cada localidade, a serem supridas por Soluções de Suprimento;

III - os períodos de suprimento de cada localidade, podendo ser distintos a depender das fontes primárias a serem utilizadas; e

IV - as previsões de interligação de cada localidade ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Os empreendedores interessados em apresentar propostas de Solução de Suprimento para o Leilão de que trata o art. 2º deverão requerer o Cadastro e a Habilitação Técnica das respectivas propostas à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, conforme instruções e requisitos disponibilizados no sítio eletrônico da EPE, na internet, no endereço www.epe.gov.br.

~~§ 1º O prazo para o protocolo dos pedidos de Cadastro, com a respectiva entrega de documentos, será até às 12 horas de 4 de dezembro de 2020.~~

§ 1º O prazo para o protocolo dos pedidos de Cadastro, com a respectiva entrega de documentos, será até às 12 horas de 15 de janeiro de 2021. **(Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)**

§ 2º Desde que atendidos aos requisitos de que trata o **caput**, as Soluções de Suprimento poderão considerar o uso misto de fontes e de tecnologias, inclusive soluções de armazenamento de energia.

§ 3º As Soluções de Suprimento deverão atender todas as localidades que compõem um determinado Lote, conforme detalhado no Anexo I.

§ 4º Em até trinta dias a contar da publicação desta Portaria, a EPE divulgará, em seu sítio eletrônico - www.epe.gov.br, as instruções de Cadastramento e os requisitos de Habilitação Técnica, as quais conterão ainda informações relacionadas aos Sistemas Isolados indicados no Anexo I.

Art. 5º Serão habilitadas tecnicamente pela EPE as propostas de Solução de Suprimento:

I - cadastradas em conformidade com as Diretrizes definidas na Portaria nº 67, de 2018, nesta Portaria, bem como em outras que venham a ser editadas pelo Ministério de Minas e Energia; e

II - que atendam às instruções de Cadastramento e aos requisitos de Habilitação Técnica de que trata o art. 4º desta Portaria.

~~Art. 6º Os parâmetros e os preços necessários ao cálculo do custo do combustível e da parcela variável do custo de operação e manutenção de que trata o art. 9º, desta Portaria, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados à EPE, nos termos definidos nas instruções de que trata o art. 4º desta Portaria, até às 12 horas do dia 8 de janeiro de 2021.~~

Art. 6º Os parâmetros e os preços necessários ao cálculo do custo do combustível e da parcela variável do custo de operação e manutenção de que trata o art. 9º, desta Portaria, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados à EPE, nos termos definidos nas instruções de que trata o art. 4º desta Portaria, até às 12 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. **(Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)**

CAPÍTULO III DO EDITAL E DOS CONTRATOS

~~Art. 7º Caberá a Aneel elaborar o Edital e seus Anexos, incluindo-se os respectivos Contratos de Compra de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados - CCESIs, a Sistemática a ser adotada para a classificação das Soluções de Suprimento, bem como adotar as demais medidas necessárias para realizar o Leilão de que trata o art. 2º.~~

Art. 7º Caberá a Aneel elaborar o Edital e seus Anexos, incluindo-se os respectivos Contratos de Compra de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados - CCESIs, a Sistemática a ser adotada para a classificação das Soluções de Suprimento, bem como adotar as demais medidas necessárias para realizar o Leilão de que trata o art. 2º. **(Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)**

~~§ 1º O Edital poderá prever a negociação dos Lotes em Sessões Públicas distintas, desde que realizadas em março de 2021.~~

§ 1º O Edital poderá prever a negociação dos Lotes em Sessões Públicas distintas, desde que realizadas em abril de 2021. **(Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)**

§ 2º Para classificar as Soluções de Suprimento pelo menor preço de venda, o Edital deverá considerar a expectativa de preços futuros dos combustíveis para período de dez anos, incluído o de realização do Leilão, estimado com base em projeções de combustíveis equivalentes, conforme Metodologia a ser elaborada pela EPE.

§ 3º Para o que dispõe o § 2º, até 6 de novembro de 2020, a EPE deverá elaborar e publicar em seu sítio eletrônico - www.epe.gov.br, documento técnico específico que apresente a expectativa de preços futuros dos combustíveis, bem como a Metodologia e as referências adotadas para o cálculo.

§ 4º O Edital definirá:

I - o prazo para apresentação, à Aneel, do licenciamento ambiental das Soluções de Suprimento que se sagrarem vencedoras;

II - as condições para a operação das Soluções de Suprimento; e

III - a responsabilidade pelos custos associados a eventuais necessidades de Reforços nos Sistemas Distribuição para fins de Conexão das Soluções de Suprimento.

Art. 8º Os CCESIs conterão Cláusulas estabelecendo que o compromisso de entrega das Soluções de Suprimento consistirá em disponibilidade de potência, em MW, bem como a respectiva energia associada demandada pelo Sistema Isolado, em MWh, a serem aferidas no Ponto de Conexão da Solução de Suprimento com a Rede de Distribuição.

§ 1º Ficará alocado ao empreendedor o risco da incerteza da energia a ser efetivamente produzida pela Solução de Suprimento, inclusive nas hipóteses de atraso ou antecipação de interligações ou ainda de definição, em momento posterior à realização do Leilão, de obra de interligação com o Sistema Interligado Nacional - SIN ou outro Sistema Isolado.

§ 2º Os CCESIs deverão prever penalidades pelo não atendimento aos compromissos de manutenção de disponibilidade de potência e de entrega da energia associada.

Art. 9º Os CCESIs a serem negociados no Leilão de que trata o art. 2º deverão prever que a remuneração das Soluções de Suprimento será composta por:

I - receita fixa, em R\$/MW.ano, observadas as respectivas disponibilidades de potência requeridas; e

II - custo variável, em R\$/MWh.

§ 1º Para atualização, as componentes da remuneração de que trata o **caput** terão como base de referência setembro de 2020.

§ 2º As regras de atualização incorporarão parcelas referentes às variações de preço de mercado dos combustíveis, quando aplicável.

Art. 10. Os CCESIs deverão permitir a antecipação do início do suprimento, desde que a referida antecipação implique redução de reembolsos a serem realizados por meio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009.

Art. 11. Os preços-teto para cada Lote constará do Edital.

Art. 12. Os empreendedores poderão alterar as características técnicas da Solução de Suprimento, inclusive quanto ao combustível principal, após a assinatura do CCESI, mantido o período de suprimento, desde que as modificações:

I - não comprometam os compromissos de entrega de potência e de energia associada pactuados contratualmente;

II - atendam aos requisitos de Habilitação Técnica e o disposto no art. 5º, inciso I, desta Portaria; e

III - não impliquem atraso do cronograma de implantação da Solução de Suprimento.

§ 1º Antes da apreciação e autorização por parte da Aneel, as solicitações de alterações que envolvam aspectos relacionados ao inciso II do **caput** deverão ser previamente submetidas à avaliação da EPE.

§ 2º As alterações de características técnicas da Solução de Suprimento poderão contemplar a inclusão de equipamentos de geração de fonte renovável de energia, bem como de armazenamento de energia.

§ 3º Não serão autorizadas alterações de características técnicas que impliquem aumento das parcelas fixa ou variável negociadas.

§ 4º Os CCESI serão aditivados para refletir eventuais alterações de características técnicas que impliquem redução das parcelas fixa ou variável negociadas, devendo contemplar mecanismos de incentivo à inserção de renováveis e à redução da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC.

§ 5º Para as localidades para as quais há previsão de prazo contratual de cento e oitenta meses, as Soluções de Suprimento exclusivamente a Gás Natural ou Renováveis, com ou sem tecnologias de armazenamento, poderão alterar suas características técnicas, desde que mantenham unicamente as referidas fontes primárias.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A EPE disponibilizará à Aneel as informações coletadas nos termos do disposto no art. 3º da Portaria nº 67, de 1º de março de 2018, para subsidiar a elaboração do Edital do Leilão de que trata esta Portaria, bem como suas atividades de fiscalização e regulação.

Art. 15. Fica autorizado, nos termos do Anexo II desta Portaria, aditamentos aos CCESIs para fins de extensão do período de suprimento para até noventa dias a contar da data prevista para:

I - a entrada em operação das Soluções de Suprimento contratadas em decorrência do Leilão de que trata o art. 1º desta Portaria, no caso das localidades sem previsão de interligação; ou

II - a interligação ao SIN, no caso das localidades com previsão de interligação.

Parágrafo único. Considerando o disposto no Anexo II desta Portaria, os aditamentos deverão:

I - prever novo término da vigência contratual compatível com as extensões dos períodos de suprimento das localidades, nos termos do disposto no **caput**; e

II - na hipótese de efetivação da interligação das localidades antes dos prazos previstos, prever a possibilidade de rescisão dos Contratos a pedido da Distribuidora, a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunicadas aos respectivos vendedores com a antecedência mínima de noventa dias.

Art. 16. Fica revogado o inciso V, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 28 de março de 2020.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.9.2020 - Seção 1.

ANEXO I

Detalhamento dos Lotes a Serem Ofertados no Leilão de Sistemas Isolados de 2021

LOTE I - ACRE

Compradora: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período de Suprimento	Previsão de Interligação ⁽²⁾
Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	38.700 kW ⁽¹⁾	1º/4/2023	30 Meses	Mar/2025
Feijó	Feijó	4.923 kW	1º/4/2023	30 Meses	Mar/2025
Tarauacá	Tarauacá	6.558 kW	1º/4/2023	30 Meses	Mar/2025

1 - inclui a manutenção do atendimento à Guarajá - AM por meio Redes Existentes.

2 - conforme Contrato de Concessão nº 11/2020-Aneel (Cláusula Segunda).

LOTE II - AMAZONAS

Compradora: Amazonas Energia - Distribuidora de Energia S.A.

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período de Suprimento	Previsão de Interligação ⁽²⁾
Anamá	Anamá	2.000 kW	1º/4/2023	180 meses (Exclusivamente Gás Natural ou Renováveis) ou 60 Meses (Outras Fontes)	Sem Previsão
Anori	Anori	800 kW	1º/4/2023		
Caapiranga	Caapiranga	530 kW	1º/4/2023		
Codajás	Codajás	4.500 kW	1º/4/2023		
Itacoatiara	Novo Remanso	877 kW	1º/4/2023		

LOTE III - PARÁ**Compradora: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período de Suprimento	Previsão de Interligação
Anajás	Anajás	2.709 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Itaituba	Água Branca	583 kW	1º/4/2023	46 Meses	Jul/2026
Itaituba	Crepurizão	2.753 kW	1º/4/2023	46 Meses	Jul/2026
Faro	Faro	1.329 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Gurupá	Gurupá	3.496 kW	1º/4/2023	44 Meses	Maio/2026
Jacareacanga	Jacareacanga	3.245 kW	1º/4/2023	40 Meses	Jan/2026
Muaná	Muaná	3.835 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Porto de Moz	Porto de Moz	3.012 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
São Sebastião da Boa Vista	São Sebastião da Boa Vista	3.477 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Terra Santa	Terra Santa	4.983 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025

LOTE III - PARÁ (Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)**Compradora: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período de Suprimento	Previsão de Interligação
Anajás	Anajás	2.709 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Itaituba	Água Branca	583 kW	1º/4/2023	46 Meses	Jul/2026
Itaituba	Crepurizão	2.753 kW	1º/4/2023	46 Meses	Jul/2026
Faro	Faro	1.329 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Gurupá	Gurupá	3.496 kW	1º/4/2023	44 Meses	Maio/2026
Jacareacanga	Jacareacanga	3.245 kW	1º/4/2023	40 Meses	Jan/2026
Muaná	Muaná	3.835 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Porto de Moz	Porto de Moz	5.427 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
São Sebastião da Boa Vista	São Sebastião da Boa Vista	3.477 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Terra Santa	Terra Santa	4.983 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025

LOTE IV - RONDÔNIA**Compradora: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.**

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período Previsto de Suprimento	Previsão de Interligação
Chupunguaia	Urucumacua	520 kW	1º/4/2023	180 Meses (Exclusivamente Gás Natural ou Renováveis) ou 60 Meses (Outras Fontes)	Sem Previsão
Alta Floresta D'Oeste	Izidolândia	337 kW	1º/4/2023		Sem Previsão

LOTE V - RORAIMA

Compradora: Roraima Energia

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período Previsto de Suprimento	Previsão de Interligação
Uiramutã	Uiramutã	366 kW	1º/4/2023	180 Meses (Exclusivamente Gás Natural ou Renováveis) ou 60 Meses (Outras Fontes)	Sem Previsão
Pacaraima	Pacaraima	2.109 kW	1º/4/2023		Sem Previsão
Amajari	Amajari	2.060 kW ¹	1º/4/2023		Sem Previsão

¹ – Inclui o mercado de Tepequém.

LOTE V - RORAIMA (Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)**Compradora: Roraima Energia**

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período Previsto de Suprimento	Previsão de Interligação
Uiramutã	Uiramutã	755 kW ¹	1º/4/2023	180 Meses (Exclusivamente Gás Natural ou Renováveis) ou 60 Meses (Outras Fontes)	Sem Previsão
Pacaraima	Pacaraima	2.855 kW ²	1º/4/2023		Sem Previsão
Amajari	Amajari	2.086 kW ³	1º/4/2023		Sem Previsão

1 - Inclui o Mercado das seguintes Localidades: Socó, Água Fria, Vila Mutum, bem como das seguintes Comunidades Indígenas: Caraparú III, do Caju, do Ticoça, Enseada, Maracanã, Maturuca, Monte Muriá I, Monte Muriá II, Pedra Branca e Santa Creuza. As referidas Localidades serão interligadas a Uiramutã até 2022, por meio de obras de distribuição.

2 - Inclui o Mercado das seguintes Localidades: Boca da Mata, Surumu, bem como das seguintes Comunidades Indígenas: Bananal, do Perdiz, Entroncamento, Guariba, Ingarumã, Monte Muriá I, Monte Muriá II, Sabiá, Santa Rosa, Sorocaima, Sorocaima II. As referidas Localidades serão interligadas a Pacaraima até 2022, por meio de obras de distribuição.

3 - Inclui o Mercado de Tepequém.

ANEXO II**Detalhamento dos Aditamentos Contratuais Autorizados****a) Para Localidades com Previsão de Interligação**

UF	Distribuidora	Município	Localidade (Sistema Isolado)	Previsão de Interligação ao SIN	Ato de Homologação de Leilão de Contratação
PA	Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	Almeirim	Almeirim ⁽⁴⁾	Jan/2022	Aviso de Homologação e Adjudicação - Leilão nº 2/2016-Aneel
		Afuá	Afuá	Jan/2024	
		Aveiro	Aveiro ⁽⁴⁾	Set/2024	
		Chaves	Chaves	Jan/2024	
		Belém	Cotijuba ⁽⁴⁾	Set/2023	
		Oeiras do Pará	Oeiras do Pará ⁽⁴⁾	Jan/2024	
		Prainha	Prainha ⁽⁴⁾	Jan/2024	
		Santa Cruz do Arari	Santa Cruz do Arari	Jan/2024	
RO	Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.	Buritis	Buritis ⁽²⁾	Dez/2021	Despacho nº 4.812, de 16 de dezembro de 2014, da Aneel
		Campo Novo de Rondônia	Campo Novo ⁽²⁾	Dez/2021	
		Porto Velho	União Bandeirantes ⁽²⁾	Dez/2021	
			Vista Alegre ⁽²⁾	Dez/2021	
			Vila Extrema ⁽²⁾	Dez/2021	
			Nova Califórnia ⁽²⁾	Dez/2021	
		Vale do Anari	Vale do Anari ⁽²⁾	Dez/2021	

		Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste ⁽²⁾	Dez/2021	
		Cujubim	Cujubim ⁽²⁾	Dez/2021	
		Espigão D'Oeste	Pacarana ⁽²⁾	Dez/2022	

(1) Interligação determinado pelo Poder Concedente (Portaria nº 101, de 12 de março de 2020).

(2) Interligação determinado pelo Poder Concedente (Portaria nº 229, de 29 de maio de 2020).

a) Para Localidades com Previsão de Interligação (Redação dada pela Portaria nº 425, de 3 de dezembro de 2020)

UF	Distribuidora	Município	Localidade (Sistema Isolado)	Previsão de Interligação ao SIN	Ato de Homologação do Leilão de Contratação
PA	Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	Almeirim	Almeirim ⁽¹⁾	Jan/2022	Aviso de Homologação e Adjudicação - Leilão nº 2/2016-Aneel
		Afuá	Afuá	Jan/2024	
		Aveiro	Aveiro ⁽¹⁾	Set/2024	
		Chaves	Chaves	Jan/2024	
		Belém	Cotijuba ⁽¹⁾	Set/2023	
		Faro	Faro	Jan/2023	
		Muaná	Muaná	Jan/2023	
		Oeiras do Pará	Oeiras do Pará ⁽¹⁾	Jan/2024	
		Prainha	Prainha ⁽¹⁾	Jan/2024	
		Santa Cruz do Arari	Santa Cruz do Arari	Jan/2024	
		Terra Santa	Terra Santa	Jan/2023	
RO	Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.	Buritis	Buritis ⁽²⁾	Dez/2021	Despacho nº 4.812, de 16 de dezembro de 2014, da Aneel
		Campo Novo de Rondônia	Campo Novo ⁽²⁾	Dez/2021	
		Porto Velho	União Bandeirantes ⁽²⁾	Dez/2021	
			Vista Alegre ⁽²⁾	Dez/2021	
			Vila Extrema ⁽²⁾	Dez/2021	
			Nova Califórnia ⁽²⁾	Dez/2021	
		Vale do Anari	Vale do Anari ⁽²⁾	Dez/2021	
		Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste ⁽²⁾	Dez/2021	
		Cujubim	Cujubim ⁽²⁾	Dez/2021	
		Espigão D'Oeste	Pacarana ⁽²⁾	Dez/2022	

(1) Interligação determinado pelo Poder Concedente (Portaria nº 101, de 12 de março de 2020).

(2) Interligação determinado pelo Poder Concedente (Portaria nº 229, de 29 de maio de 2020).

b) Para Localidades com Previsão de Contratação de Solução de Suprimento

UF	Distribuidora	Município	Localidade (Sistema Isolado)	Previsão de Entrada em Operação de Solução de Suprimento	Ato de Homologação do Leilão de Contratação
RO	Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.	Chupinguaia	Urucumacua	1º/4/2023	Despacho nº 4.812, de 16 de dezembro de 2014, da Aneel